ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO CNPJ: 83.102.244/0001-02

Gaspar, 15 de julho de 2020.

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES Nº 001/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE GASPAR

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 7º § 3º da Lei Complementar nº 91/2018, por este edital, CONVOCA as entidades interessadas, representantes da sociedade civil e representantes dos setores produtivos, para cadastramento e manifestação de interesse e indicação do seu respectivo representante para participação deste conselho.

OBJETIVO

O Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar tem por objetivo articular políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural e pronunciar-se sobre questões de relevante interesse para o Município de Gaspar, em conformidade com as disposições da legislação estadual e federal.

COMPOSIÇÃO

- O Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar é formado pelo Prefeito Municipal que o preside, podendo ser substituído em suas ausências pelo Vice-Prefeito Municipal e/ou o Chefe de Gabinete, e por mais 15 (quinze) conselheiros titulares, e igual número de conselheiros suplentes, mediante composição tripartite, a serem indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:
 - I 5 (cinco) representantes do poder público;
- II -5 (cinco) representantes da sociedade civil, indicados por entidades com representatividade no Município de Gaspar; e
- III 5 (cinco) representantes dos setores, indicados por entidades com representatividade no Município de Gaspar.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO CNPJ: 83.102.244/0001-02

NOMEAÇÃO

Os conselheiros, titulares e suplentes, serão nomeados através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o mandato de 2(dois) anos, em conformidade com os segmentos e distribuição elencados no artigo 4º da Lei Complementar nº 91/2018.

DA ESCOLHA

A escolha dos conselheiros obedecerá aos procedimentos específicos para cada segmento, observadas as disposições da Lei Complementar nº 91/2018 do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Gaspar.

Os representantes titulares e suplentes do poder público serão designados através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Os representantes, titulares e suplentes, dos segmentos não governamentais serão indicados pelas respectivas entidades.

DO CADASTRAMENTO

Para se cadastrar é necessário documento que comprove a existência e funcionamento da entidade representada e ofício assinado por seu representante legal com indicação de representante ao Conselho.

Toda a documentação deverá ser enviada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Renda e Turismo devidamente assinado ou através do e-mail <u>del@gaspar.sc.gov.br</u> digitalizado até o dia **15 de agosto de 2020**. Dúvidas favor entrar em contato através deste e-mail ou pelo telefone 047 3331 6384.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE GASPAR Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DO VIJOC

Ed: 3214 28 JUL. 2020 FIs 664

KLEBER EDSÓN WAN-DALL Prefeito Municipal de Gaspar-SC

Endereço: Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro - Gaspar, SC - CEP: 89110-900. Fone/Fax: (47) 3331-6362 - www.gaspar.scgov.br